Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento de Migrações

Edital No. 1037/2026, de 05 de novembro de 2026

A Secretaria Nacional de Justiça (SENAJUS) do Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), por meio da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas (CGGP), seleciona servidores públicos federais efetivos e estáveis ou empregados públicos federais de empresas estatais dependentes, para desempenharem as atribuições dos Postos nº 741, 743, 746, 748 e 750 na Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça (CG-CONARE/DEMIG/SENAJUS), com possibilidade de adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na modalidade de Teletrabalho Integral, nas cidades de Brasília/DF, São Paulo/SP, Campinas/SP ou Rio de Janeiro/RJ.

1. SOBRE A UNIDADE

De acordo com o Regimento Interno do Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, aprovado pela Portaria nº 756, de 5 de novembro de 1998, as competências do CONARE são as seguintes:

Art. 1º O Comitê Nacional para os Refugiados - CONARE, órgão colegiado criado pela Lei n° 9.474, de 22 de julho de 1997, vinculado ao Ministério da Justiça por força do art. 11 da referida lei, tem por finalidade:

I - analisar o pedido e decidir sobre o reconhecimento da condição de refugiado;

II - deliberar quanto à cessação, ex officio ou mediante requerimento das autoridades competentes, da condição de refugiado. III - declarar a perda da condição de refugiado;

IV - orientar e coordenar as ações necessárias à eficácia da proteção, assistência, integração local e apoio jurídico aos refugiados, com a participação dos Ministérios e instituições que compõem o CONARE;

V - aprovar as instruções normativas que possibilitem a execução da Lei n° 9.474/97.

(...)

Art. 16 A Coordenação-Geral do CONARE, vinculada ao Departamento de Estrangeiros da Secretaria de Justiça do Ministério da Justiça, terá apoio técnico e administrativo desse Departamento.

Art. 17 Ao Coordenador-Geral compete:

I - participar das reuniões, sem direito a voto;

II - supervisionar, orientar e coordenar os serviços da Coordenação-Geral;

III - expedir certidões de atos relativos às deliberações do CONARE;

IV - lavrar as atas das reuniões do CONARE;

VI preparar e distribuir documentação a ser colocada em discussão nas reuniões;

VII - coordenar os procedimentos de entrevistas e instrução dos processos.

2. DA(S) VAGA(S) / OPORTUNIDADE(S)

Oportunidades para servidores públicos federais efetivos e estáveis ou empregados públicos de empresas estatais dependentes, para desempenharem as atribuições dos Postos nº 741, 743, 746, 748 e 750 na Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados do Departamento de Migrações da Secretaria Nacional de Justiça (CG-CONARE/DEMIG/SENAJUS), com possibilidade de adesão ao Programa de Gestão e Desempenho (PGD) na modalidade de Teletrabalho Integral, nas cidades de Brasília/DF, São Paulo/SP, Campinas/SP ou Rio de Janeiro/RJ.

2.1. TELETRABALHO INTEGRAL - ÁREA COM ÊNFASE EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Unidade Organizacional: Coordenação-Geral do Comitê Nacional para os Refugiados

Vagas: 5

Programa de Gestão: Total

Jornada: 40 Horas

Tipo de Movimentação: Composição de Força de Trabalho

2.1.1. Requisitos da Oportunidade

FORMAÇÃO PREFERENCIAL

- TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CIÊNCIA DE DADOS OU ÁREAS AFINS - Nível GRADUAÇÃO (Desejável)

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

- Suporte a Sistemas (Desejável)
 Tempo mínimo: 3 meses
- Desenvolvimento de Sistemas (Desejável)
 Tempo mínimo: 3 meses
- Análise de Dados (Desejável)
 Tempo mínimo: 3 meses
- Business Intelligence (BI) (Desejável)
 Tempo mínimo: 3 meses
- Banco de Dados (Desejável)
 Tempo mínimo: 3 meses
- Gestão de Dados (Desejável)
 Tempo mínimo: 3 meses

VÍNCULO

- SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL EFETIVO (P. EXECUTIVO) (Exceto estágio probatório) (Desejável)
- EMPREGADO PÚBLICO (Desejável)

AS ATIVIDADES QUE SERÃO EXERCIDAS ENVOLVEM

- Apoiar o levantamento, análise e documentação de requisitos, regras de negócio, fluxos e necessidades de melhoria;
- Atuar na interlocução entre a área de negócio e as equipes responsáveis pelo desenvolvimento e sustentação de sistemas;
- Ter capacidade de compreender processos de negócio e traduzi-los em requisitos e soluções tecnológicas;
- Realizar atividades relacionadas à gestão da informação e dos dados, bem como a elaboração de planilhas, relatórios, painéis gerenciais e indicadores para subsidiar a tomada de decisão;
- Apoiar iniciativas de transformação digital, modernização de serviços e automação de processos relacionados às atividades da coordenação;
- Produzir e atualizar documentação funcional de sistemas, assegurando suporte adequado aos usuários;
- Homologar funcionalidades e validar requisitos de sistemas, garantindo a efetividade das soluções implementadas;
- Elaborar e validar requisitos funcionais e regras de negócio alinhados à legislação e aos objetivos institucionais; e

• Acompanhar atividades de evolução, manutenção e sustentação dos sistemas informatizados utilizados pela coordenação, atuando como representante da área de negócio junto às equipes técnicas.

OUTROS REQUISITOS DESEJADOS

Os requisitos a seguir apresentados são obrigatórios, embora constem como desejados por limitações sistêmicas: a) Ocupar cargo público federal efetivo, regido pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e ter estabilidade; ou, exercer emprego público federal em empresa estatal dependente de recursos do Tesouro Nacional para o custeio de despesas de pessoal ou para o custeio em geral, entre aquelas previstas no painel "Panorama das Estatais", acessível em: https://panoramadasestatais.gestao.gov.br/; e, b) Haver compatibilidade das atividades a serem exercidas com as atribuições do cargo efetivo ou do emprego público do candidato, garantindo-se que não acarretará desvio de função.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1. DAS ETAPAS DO PROCESSO

3.1.1. Inscrição

A inscrição será recebida exclusivamente por meio do módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR e implicará conhecimento e tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não se poderá alegar desconhecimento.

Não será admitida a inscrição por outros meios, nem mesmo diante de eventuais indisponibilidades da plataforma SOUGOV.BR, hipótese na qual a Administração poderá deliberar discricionariamente pela prorrogação ou não da etapa.

O ato de inscrição implicará na disponibilização automática do currículo, que deverá estar cadastrado no módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR, nos termos da Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de novembro de 2023.

3.1.2. Outros

A Habilitação será realizada pela CGGP e consistirá na identificação dos candidatos que atendam aos requisitos obrigatórios requeridos para a vaga.

3.1.3. Análise Curricular

A Análise Curricular será realizada pela unidade detentora da vaga, a quem competirá aferir discricionariamente o grau de compatibilidade do perfil do candidato com a vaga.

3.1.4. Entrevista

A Entrevista será realizada pela unidade detentora da vaga, em dia, horário e formato a serem definidos e previamente comunicados em convocação aos candidatos discricionariamente escolhidos para esta etapa, tendo por finalidade confirmar o domínio das competências requeridas para a vaga, em especial as habilidades e as atitudes desejadas.

3.1.5. Resultado

O Resultado deste Edital será divulgado no módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR e indicará o candidato escolhido ou a lista de classificação ordinal de candidatos com perfil compatível com a vaga, conforme restar discricionariamente definido pela unidade detentora da vaga, a quem compete, inclusive, deliberar pelo cancelamento deste Edital a qualquer momento.

O candidato selecionado deverá apresentar Ofício de Liberação para Movimentação, conforme modelo disponibilizado em anexo a este Edital.

A efetivação da movimentação dependerá da compatibilidade das atividades a serem exercidas com as atribuições do cargo efetivo ou do emprego público do candidato selecionado, garantindo-se que não acarretará desvio de função.

O MJSP não arcará com eventuais custos necessários para mudança de sede do candidato selecionado, salvo em situações amparadas pelas normas aplicáveis.

Quaisquer dúvidas sobre este Edital poderão ser enviadas para o seguinte e-mail:¿selecoes.cggp@mj.gov.br

4. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS	OBSERVAÇÕES
Inscrição	De 05/11/2026 até o dia 15/11/2026	A inscrição será recebida exclusivamente por meio do módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR.
Outros	De 16/11/2026 até o dia 19/11/2026	A Habilitação será realizada pela CGGP.

Análise Curricular	De 23/11/2026 até o dia 27/11/2026	A Análise Curricular será realizada pela unidade detentora da vaga.
Entrevista	De 30/11/2026 até o dia 04/12/2026	A Entrevista será realizada pela unidade detentora da vaga.
Resultado	De 11/12/2026 até o dia 11/12/2026	O Resultado do Edital será divulgado no módulo Currículo e Oportunidades da plataforma SOUGOV.BR.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- Este edital atende ao estabelecido na Instrução Normativa SGP/MGI nº 31, de 9 de novembro de 2023.
- O envio da candidatura implicará na aceitação, pelo candidato, das normas e requisitos contidos neste edital.
- O não comparecimento à entrevista na data, na hora e no local definidos será considerado como desistência por parte do candidato, sendo ele automaticamente eliminado do processo seletivo.
- A qualquer tempo poder-se-á anular a designação do candidato, desde que verificada qualquer incongruência nos documentos apresentados.
- A escolha final do candidato é ato discricionário da autoridade responsável pela indicação, nomeação ou pela designação.
- Na hipótese de não ser escolhido qualquer dos candidatos selecionados, o responsável pelo edital poderá solicitar a abertura de nova seleção.
- A seleção para oportunidades profissionais não garante a efetivação da movimentação, designação, nomeação, ou concessão, que ocorrerá a critério das unidades ou órgãos envolvidos, na forma estabelecida nos atos normativos vigentes.
- As informações prestadas no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o responsável por este edital do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.